**Mensagem de Projeto de Lei nº. 0061/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.121.614,06 (quatro milhões cento e vinte e um mil seiscentos e catorze reais e seis centavos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
**REMY CARDOSO XAVIER**
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

# Projeto de Lei nº 61/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 4.121.614,06 (quatro milhões cento e vinte e um mil seiscentos e catorze reais e seis centavos)

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001.12.306.0005.2.060. | | | MANUTENÇÃO DO PNAE- MERENDA ESCOLAR | |
| 66 - | 3.3.50.43.00.00 | 15520000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 27.575,15 |
| 05.001.12.361.0005.2.052. | | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 73 - | 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.941.997,71 |
| 75 - | 3.1.91.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.000,00 |
| 05.001.12.361.0005.2.057. | | | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 88 - | 3.3.90.39.00.00 | 15500000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 670.630,48 |
| 05.001.12.361.0005.2.058. | | | MANUTENÇÃO DO PNAT | |
| 91 - | 3.3.90.39.00.00 | 15530000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 142.321,89 |
| 05.001.12.361.0005.2.363. | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL - NOVAS TURMAS | |
| 260 - | 3.3.90.30.00.00 | 15690000 | MATERIAL DE CONSUMO | 88.088,83 |
| 05.001.12.365.0005.2.056. | | | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | |
| 113 - | 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 790.000,00 |
| 115 - | 3.1.91.13.00.00 | 15400100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 61.000,00 |
| | | | **Total Suplementação:** | **4.121.614,06** |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.01.10.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE | 88.088,83 |
| 1.7.1.4.50.01.00.00 | Transferências do Salário-Educação - FNDE | 670.630,48 |
| 1.7.1.4.52.01.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta | 27.575,15 |
| 1.7.1.4.53.01.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transpor | 142.321,89 |
| 1.7.5.1.50.01.01.00 | FUNDEB FPE | 3.192.997,71 |
| | **Total da Receita:** | **4.121.614,06** |

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 25/09/2024.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Oficio nº199/2024/SEMED
Da: SEMED
Para: CONTABILIDADE

São Miguel do Guaporé em 24 de setembro de 2024.

***Prezada Senhora***

A Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo Senhor Secretário de Educação Jean Carlos de Oliveira, CPF *nº* 947.132.602-82, vem através deste solicitar a Abertura de Credito Especial de recursos da **MANUTENÇÃO DO PNAE – MERENDA ESCOLAR; MANUTENÇÃO DO PNAT; MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL – NOVAS TURMAS,** decorrentes do excesso de arrecadação, conforme especificado abaixo com seus respectivos valores.

**05.001.12.306.0005.2060 – Manutenção do PNAE – MERENDA ESCOLAR**

**Elemento de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – no valor de R$ 27.575,15** (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

**05.001.12.306.0005.2058 – Manutenção do PNAT**

**Elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – no valor de R$ 142.321,89** (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e um real e oitenta e nove centavos).

**05.001.12.306.0005.2057 – Manutenção do SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – no valor de R$ 670.630,48** (Seiscentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

**05.001.12.306.0005.2363 – Manutenção das Atividades Infantil - NOVAS TURMAS**

**Elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – no valor de R$ 88.083,33** (Oitenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradeço a vossa compreensão e nos colocamos a inteira disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Jean Carlos de Oliveira**
**Secretário Municipal de Educação**
**Port. Nº146/2024**

Memorando nº 615/2024
Para: **Contabilidade**

Em, 23 de setembro de 2024.

**Ilma Senhora:**

Venho por meio deste solicitar à Vossa Senhoria o remanejamento estimativo por excesso de arrecadação no orçamento vigente, para fazer adequações no orçamento de folha de pagamento **pessoal de 2024**, conforme abaixo especificado.

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**05.001.12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL**
**Elemento - 31.90.11.00.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no **Valor de R$ 1.941.997,71**

**Elemento** – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais no **valor de R$ 400.000,00**

**Valor da Suplementação 2.341.997,71**

**05.001.12.365.0005.2056 - Manutenção do FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL**
**Elemento** – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no **valor de R$ 790.000,00**

**Elemento** – 31.91.13.00.00 – Obrigações patronais no **valor de R$ 61.000,00**
**Valor da Suplementação 851.000,00**

**Valor total da Suplementação R$ 3.192.997,71**

**Jean Carlos de Oliveira**
**Sec. Municipal de Educação**
**Portaria nº. 164/2024**